

50)Processo nº71010.000835/2005-10 - Irmandade da Casa de Caridade São Vicente de Paulo - Cajuru-SP - CNPJ: 45.968.716/0001-15

51)Processo nº71010.002163/2003-15 - Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho - ICAVC - São Paulo-SP - CNPJ: 60.945.854/0001-72

52)Processo nº71010.002412/2004-45 - Congregação do Santíssimo Redentor - São Paulo-SP - CNPJ: 60.601.283/0001-59

53)Processo nº71010.000172/2003-63 - Casa de Caridade de Carangola - Carangola-MG - CNPJ: 19.274.091/0001-81

54)Processo nº71010.001441/2003-17 - Irmandade da santa Casa de Misericórdia de Nova Granada - Nova Granada-SP - CNPJ: 53.150.298/0001-82

55)Processo nº44006.002189/2002-61 - Fundação hospitalar de Montes Claros - Montes Claros-MG - CNPJ: 16.920.928/0001-24

56)Processo nº71010.002207/2004-80 - Instituto Brasileiro de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - IBDD - Rio de Janeiro-RJ - CNPJ: 36.068.450/0001-63

57)Processo nº71010.002043/2004-91 - Centro de Integração Empresa-Escola do Rio Grande do Sul - Porto Alegre-RS - CNPJ: 92.954.957/0001-95

58)Processo nº71010.000661/2003-15 - Associação Cruz Verde - São Paulo-SP - CNPJ: 60.762.846/0001-90

59)Processo nº71010.000305/2003-00 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins - Lins-SP - CNPJ: 51.660.082/0001-31

60)Processo nº71010.001913/2004-12 - Associação Casa Fonte da Vida - Jacareí-SP - CNPJ: 50.460.351/0001-53

61)Processo nº71010.002473/2003-21 - Inspeção Salesiana do Nordeste do Brasil - Recife-PE - CNPJ: 10.816.775/0001-93

62)Processo nº71010.002912/2003-04 - Organização de Auxílio Fraternal - OAF - Salvador-BA - CNPJ: 15.232.135/0001-50

64)Processo nº71010.000607/2003-70 - Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal - Jaboticabal-SP - CNPJ: 56.896.398/0001-34

65)Processo nº44006.000922/2001-21 - Estatuto da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - Campo Grande-MS - CNPJ: 15.452.212/0001-87

66)Processo nº71010.002815/2004-94 - Associação Promocional Oração e Trabalho - Campinas-SP - CNPJ: 50.068.188/0001-88

67)Processo nº44006.002938/2000-35 - Sociedade Brasileira Cultural e Caritativa São José - Curitiba-PR - CNPJ: 76.583.160/0001-72

68)Processo nº71010.002560/2003-89 - Hospital Padre Júlio Maria - Manhumirim-MG - CNPJ: 22.296.115/0001-08

69)Processo nº71010.001460/2003-35 - Associação do Hospital de Agudos - Agudos-SP - CNPJ: 43.138.320/0001-15

70)Processo nº71010.002374/2003-40 - Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre - Porto Alegre-RS - CNPJ: 92.858.000/0001-45

71)Processo nº71010.002506/2003-33 - Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara D' Oeste - Santa Bárbara D' Oeste-SP - CNPJ: 56.725.385/0001-09

72)Processo nº71010.002863/2003-00 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras - Pitangueiras-SP - CNPJ: 54.931.795/0001-80

73)Processo nº71010.001721/2004-06 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru - APAE de Bauru - Bauru-SP - CNPJ: 45.032.745/0001-70

74)Processo nº44006.001476/2003-34 - Associação de Promoção Humana Divina Providência - Belo Horizonte-BH - CNPJ: 00.981.069/0001-43

75)Processo nº71010.001772/2003-49 - Fundação Benedito Pereira Gomes Nunes - Campos dos Goytacazes-RJ - CNPJ: 28.964.252/0001-50

76)Processo nº71010.002541/2003-52 - Sociedade de Educação e Assistência Social - SEAS - 17.211.202/0001-85-Belo Horizonte - CNPJ: MG

77)Processo nº44006.003436/2001-65 - Sociedade Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto - Ribeirão Preto-SP - CNPJ: 55.989.784/0001-14

78)Processo nº71010.000795/2004-17 - Associação Brasileira de Imprensa - Rio de Janeiro/RJ - RJ - 34.058.917/0001-69

79)Processo nº44006.007054/1997-91 - Lar São Joaquim - Valinhos/SP - SP - 46.030.805/0001-89

80)Processo nº71010.001400/2001-47 - Educandário São José/SP - SP CNPJ: 59.902.783/0001-41

81)Processo nº44006.003303/1999-11 - Fundação Faculdade de Direito da Bahia - Salvador - BA - CNPJ: 13.501.358/0001-40

82)Processo nº71010.001062/2003-19 - Sociedade Beneficente Hospitalar Nossa Senhora Auxiliadora - Pitangueiras-SP - CNPJ: 03.873.593/0001-99

83)Processo nº71010.002343/2004-70 - Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas - Pará de Minas - CNPJ: 01.816.967/0001-09

84)Processos nº 44006.002885/2000-71 e 71010.002951/2003-01 - Sociedade Porvir Científico - Porto Alegre - RS - CNPJ: 92.741.990/0001-37

85)Processos nº 44006.004363/2000-86 e 71010.000883/2003-38 - Centro Cultural Pró-Música - Juiz de Fora - MG - CNPJ: 17.141.029/0001-96

86)Processo nº 44006.001177/2003-08 - Escola Profissional Padre João Piamatra - Fortaleza - CE - CNPJ: 07.355.118/0001-81

87)Processo nº 71010.000555/2005-01 - Sociedade de Assistência aos Cegos - SAC - Fortaleza - CE - CNPJ: 07.018.138/0001-67

88)Processo nº 71010.002524/2004-04 - Sociedade Cidadão 2000 pelos direitos da criança e do adolescente - Goiânia - Go - CNPJ: 37.879.988/0001-10

89)Processo nº 71010.000306/2003-46 - Instituto Brasileiro de Controle do Câncer - São Paulo - SP - CNPJ: 62.932.942/0001-65

90)Processo nº71010.002821/2004-41 - Sanatório Dr. Cândido Ferreira - Campinas-SP - CNPJ: 46.044.368/0001-52

91)Processo nº 44006.002868/2002-30 - Sociedade Obras Sociais da Diocese de Bragança - Bragança-PA - CNPJ: 05.321.575/0001-20

92)Processo nº 71010.002238/2003-50 - Fundação Manoel da Silva Almeida - Recife-PE - CNPJ: 09.767.633/0001-02

93)Processo nº 71010.001558/2003-92 - AMAS - Associação Menonita de Assistência Social - Curitiba-PR - CNPJ: 79.573.499/0001-86

94)Processo nº 44006.000368/1999-42 - Clube Agrícola "Emaús" - Óbidos - PA - CNPJ: 04.546.172/0001-16

95)Processo nº 44006.001822/1996-67 - Irmandade de Misericórdia de Campinas - Campinas-SP - 46.045.290/0001-90

96)Processo nº 71010.002737/2004-28, 44006.003784/2000-07, 44006.001468/2001-26, 44006.001297/2003-05, 71010.002714/2004-13 e 44006.003427/1997-54 - Hospital de Caridade Doutor Astrogildo de Azevedo - Santo Rosa - RS - CNPJ: 95.610.887/0001-46

97)Processo nº 71010.001404/2004-81 - Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta - Rio de Janeiro-RJ - CNPJ: 34.008.227/0001-03

98)Processo nº 44006.001930/2001-95 e 44006.001136/2001-41 e 44006.005638/2000-16 - Associação de Integração Social de Itajubá - AISI - Itajubá - MG - CNPJ: 21.040.696/0001-50

99)Processo nº 44006.003358/2000-19 Colégio Salesiano Itajaí - Itajaí - SC - CNPJ: 84.297.647/0001-17

100)Processo nº 71010.002914/2003-95 Sociedade Mãe Divina Providência - Hospital Nossa Senhora dos Prazeres - Lages - SC - CNPJ: 84.942.887/0001-27101)Processo nº 71010.000619/2003-02 Obras Social da Arquidiocese de Aparecida - Aparecida - SP - CNPJ: 45.201.019/0001-34

102)Processo nº 71010.000210/2004-69, 71010.000211/2004-11, 71010.000233/2004-73, 71010.000450/2005-44, 71010.001701/2003-46 e 44006.004003/2000-11 - Sociedade Visconde de São Leopoldo - Santos - SP - CNPJ: 58.191.008/0001-62

MARCIA MARIA BIONDI PINHEIRO
Presidente do Conselho

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 43, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.583, de 16 de novembro de 2005 e o que consta do Processo IBAMA/SC nº 02026.001828/2005-35, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 74, de 13 de fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de fevereiro de 2001, Seção 1, página 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 15, de 17 de janeiro de 2006, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2006, Seção 1, página 69, na alínea d, Inciso I do art. 4º, onde se lê: do Serviço de Proteção da Amazônia-SIPAM; leia-se: do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 13, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo IBAMA nº 02001.006976/2005-24, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Estação Ecológica - ESEC Tupinambás com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de

criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Estação Ecológica Tupinambás será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - dois representantes da Delegacia de Polícia Federal, sendo um titular e um suplente;

III - dois representantes da Marinha do Brasil, sendo um titular e um suplente;

IV - dois representantes da Prefeitura Municipal de São Sebastião, sendo um titular e um suplente;

V - dois representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, sendo um titular e um suplente;

VI - dois representantes do Centro de Biologia Marinha - CEBIMAR/USP, sendo um titular e um suplente;

VII - dois representantes do Instituto Butantan, sendo um titular e um suplente;

VIII - dois representantes da Coordenação Regional do Projeto Tamar, sendo um titular e um suplente;

IX - dois representantes do Parque Estadual de Ilhabela, sendo um titular e um suplente;

X - dois representantes do Parque Estadual da Serra do Mar, sendo um titular e um suplente;

XI - dois representantes do Parque Estadual da Ilha Anchieta, sendo um titular e um suplente;

XII - dois representantes da RPPN Rizzieri, sendo um titular e um suplente;

XIII - dois representantes da Associação Ecológica e Náutica do Rio Una - UNA ECONAUTICA, sendo um titular e um suplente;

XIV - dois representantes da Sociedade Brasileira de Defesa do Litoral Brasileiro, sendo um titular e um suplente;

XV - dois representantes do Instituto Terra e Mar, sendo um titular e um suplente;

XVI - dois representantes da Caetê Ecolaser - Educação Ambiental e Ecoturismo, sendo um titular e um suplente;

XVII - dois representantes da ONG Caraguatá, sendo um titular e um suplente; e,

XVIII - dois representantes da Colônia de Pescadores Z-14, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Chefe da Estação Ecológica Tupinambás representará o IBAMA no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Tupinambás serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR GABRIEL ORTEGA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 28, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 1º, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o Município de Conceição do Araguaia/PA do imóvel situado na Travessa Dr. João Coelho, zona urbana, 2º Setor, quadra 92, lotes 1 a 3, 27 e 26, com área de 1.200,00m² e benfeitorias nele existente, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com as características e confrontações constantes da Transcrição nº 1369, Livro nº 3-E, fls. 178/179 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia/PA. A doação se faz de acordo com os elementos que integram o Processo nº 10280.004655/98-80.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à aceitação do bem imóvel de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se ao Instituto Nacional de Meteorologia, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para a instalação do 2º Distrito de Meteorologia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE FERNANDES DA SILVA

PORTARIA Nº 30, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 1º, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, resolve: